

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 31-J/2002

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, a Portaria n.º 1491/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 7.2, do anexo II, onde se lê «nas restantes a pedido» deve ler-se «nas restantes embarcações, ou, a pedido».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Dezembro de 2002. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 31-L/2002

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, a Portaria n.º 1463/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 27.º, n.º 1, onde se lê «expressas em escudos» deve ler-se «expressas em euros».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Dezembro de 2002. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 31-M/2002

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Portaria n.º 1510/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1 do artigo 10.º, onde se lê «As listas de candidatura previstas no artigo 5.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, serão apresentadas perante o embaixador de Portugal no círculo eleitoral respectivo, nos

termos do artigo 9.º daquela lei, entre 7 e 18 de Fevereiro de 2003.» deve ler-se «As listas de candidatura previstas no artigo 5.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, serão apresentadas perante o embaixador de Portugal no círculo eleitoral respectivo, nos termos do artigo 9.º daquela lei, entre 18 e 27 de Fevereiro de 2003.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Dezembro de 2002. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 31-N/2002

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No início do segundo parágrafo, onde se lê «Em 11 de Janeiro de 2002, o Ministro de Estado e da Defesa Nacional, através do despacho n.º 167/MEDN, de 11 de Janeiro de 2002» deve ler-se «Em 9 de Outubro de 2002, o Ministro de Estado e da Defesa Nacional, através do despacho n.º 167/MEDN/2002».

No sumário, na alínea b) do quarto parágrafo e no dispositivo da resolução, onde se lê «despacho n.º 167/MEDN, de 11 de Janeiro» deve ler-se «despacho n.º 167/MEDN/2002, de 9 de Outubro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Dezembro de 2002. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 31-O/2002

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, a Portaria n.º 1460/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No final do quadro anexo à portaria, sob a rubrica «Coccidiostaticos e outras substâncias medicamento- sas», deve ser aditado:

Aditivo	Teor de incorporação		Tolerâncias Em percentagem	Limites (*)	
	Em miligramas por quilograma			Em miligramas por quilograma	
	Mínimo	Máximo		Mínimo	Máximo
Narasina	60	70	30	48	84

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Dezembro de 2002. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.